



## **Regimento Interno do IX Congresso Estadual dos Fazendários (Conefaz)**

*Dias 8, 9 e 10 de novembro 2023*

*Hotel Mareiro, Fortaleza-CE*

### **CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS**

Art. 1º - Os objetivos do IX CONEFAZ são:

I - Objetivo Geral: O IX Congresso Estadual dos Fazendários do Ceará (CONEFAZ) é o órgão máximo de deliberação do SINTAF. O mesmo tem por objetivo discutir ampla e democraticamente os assuntos locais, nacionais e internacionais que envolvem os interesses da sociedade e, em especial, os assuntos de interesse dos fazendários cearenses, conforme estabelece o artigo 9º do Estatuto desta entidade sindical, “in verbis”:

*“Art. 9º - Compete ao Congresso:*

*I - Avaliar a realidade da categoria e a situação política, econômica e social do país e do Estado do Ceará, definir a linha de ação do SINTAF, bem como as suas relações intersindicais, e fixar o seu plano de atuação e trabalho;*

*II - Definir a carta de princípios do SINTAF e alterá-la sempre que se fizer necessário.”*

II - Objetivos Específicos:

- a) Analisar a atual conjuntura política, econômica e socioambiental;
- b) Debater sobre a inteligência artificial aplicada ao Fisco;
- c) Refletir sobre o futuro do sindicalismo;
- d) Debater a Reforma Tributária e o futuro da carreira fazendária;
- e) Refletir sobre a literatura como instrumento de transformação social;
- f) Consolidar a reforma estatutária da entidade;
- g) Evidenciar o protagonismo das mulheres na transformação da sociedade;
- h) Debater sobre o papel do fisco para a superação das desigualdades.

### **CAPÍTULO II – DA CONVOCAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO**

Art. 2º - O IX CONEFAZ é uma realização do SINTAF, entidade sindical que congrega e representa os fazendários do Estado do Ceará, ao qual cabe a tarefa de coordenar e orientar todo o processo de organização e execução.

Parágrafo único - O IX CONEFAZ será convocado ordinariamente conforme estabelecem os artigos 8º e 10º do Estatuto da entidade.

### **CAPÍTULO III – DOS ORGANISMOS DO CONGRESSO**

Art. 3 - As instâncias do IX CONEFAZ são:

- I - Plenária;
- II - Coordenação Geral;
- III - Coordenação Executiva;
- IV - Comissão de Reforma Estatutária;
- V - Relatoria.

### **CAPÍTULO IV – DA PLENÁRIA**

Art. 4º - A Plenária é o órgão máximo e soberano, tendo a competência de discutir, aprovar ou rejeitar, em parte ou na totalidade, o programa e demais itens do Regimento Interno, bem como, todas as deliberações do Congresso.

Art. 5º - A Plenária será dirigida por uma mesa diretora composta de 1 (um) coordenador(a) e 1(um) secretário(a), preferencialmente membros da Diretoria Colegiada do SINTAF, apresentados no início de cada sessão.

### **CAPÍTULO V – DA COORDENAÇÃO GERAL DO CONGRESSO**

Art. 6º – A coordenação do IX CONEFAZ será exercida pela Diretoria Colegiada do SINTAF.

### **CAPÍTULO VI – DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA**

Art. 7º - A coordenação executiva do IX CONEFAZ será exercida pela Diretora de Comunicação do SINTAF.

§ 1º A Coordenação Executiva terá as seguintes atribuições:

- I - Preparação de toda a infraestrutura necessária à realização do IX CONEFAZ;
- II- Inscrição e credenciamento dos participantes (delegados, observadores e convidados);
- III - Receber e encaminhar todos os documentos para os trabalhos do Congresso;
- IV - Organizar e instalar a Plenária de Abertura do Congresso;
- V - Organizar o credenciamento dos congressistas;
- VI - Organizar a composição das mesas diretoras das sessões plenárias;
- VII - Supervisionar os serviços da Comissão Organizadora;
- VIII - Encaminhar procedimentos de deliberação sobre casos omissos a este regimento.

§ 2º A Coordenação Executiva será auxiliada por uma Comissão Organizadora constituída por 07 (sete) membros da Diretoria Colegiada e 01 (uma) coordenadora regional.

§ 3º A Comissão Organizadora será eleita em Assembleia conforme artigo 8º do Estatuto do SINTAF.

### **CAPÍTULO VII – DA COMISSÃO DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

Art. 8º - A Comissão de Reforma Estatutária, eleita em Assembleia Geral da Categoria em 22 de maio de 2023, tem as seguintes atribuições:

I - Estudar as alterações necessárias à atualização do Estatuto do SINTAF;

II - Formalizar a proposta de Reforma Estatutária que será apresentada à Plenária na Assembleia Geral do dia 10 de novembro de 2023, às 10h.

#### **CAPÍTULO VIII – DA RELATORIA**

Art. 9º - A Relatoria do IX CONEFAZ será composta pelo Diretor de Comunicação, Diretor de Assuntos Administrativos e Financeiros, Diretor de Organização, por 3 (três) filiados e terá as seguintes atribuições:

I - Designar, entre seus membros, os secretários das seções do IX CONEFAZ;

II - Elaborar os Anais do Congresso com redação do documento final e as deliberações do Congresso.

#### **CAPÍTULO IX – DOS CONGRESSISTAS**

Art. 10 - Poderão participar do IX CONEFAZ:

I - Como delegado(a): todos os fazendários sindicalizados, devidamente credenciados, com direito a voz e voto;

II - Como observador(a): todos os fazendários não sindicalizados, devidamente credenciados, mediante pagamento de inscrição, com direito a voz;

III - Como convidado(a): todos os ouvintes, palestrantes e debatedores.

#### **CAPÍTULO X - DAS VAGAS**

Art. 11 - O IX CONEFAZ terá disponibilidade máxima para 300 (trezentos) congressistas, distribuídos entre 250 delegados e 50 observadores e convidados, aproximadamente.

#### **CAPÍTULO XI – DAS INSCRIÇÕES**

Art. 12 - As inscrições serão realizadas no período de 11 de outubro a 03 de novembro de 2023.

Art. 13 - As inscrições serão formalizadas via Internet, através do site [www.conefaz.org.br](http://www.conefaz.org.br) ou na sede da entidade.

§1º - O valor da inscrição dos congressistas não filiados será estipulada em R\$ 800,00 (oitocentos reais), a ser paga via boleto bancário.

#### **CAPÍTULO XII - DO CREDENCIAMENTO**

Art. 14 - O credenciamento de delegados, observadores e convidados será feito no próprio local do Congresso, a partir das 16h do dia 08 de novembro de 2023.

#### **CAPÍTULO XIII – DAS VOTAÇÕES**

Art. 15 - Todo congressista que desejar intervir na Plenária deverá inscrever-se junto à mesa, mediante apresentação do crachá. Após este procedimento ser-lhe-á concedida a palavra, segundo a ordem de inscrição.

Parágrafo único - As intervenções para defesa de propostas terão o tempo de 3 (três) minutos, cabendo tolerância, com a anuência da mesa diretora.

Art. 16 - As deliberações em Plenária serão tomadas por maioria simples.

Art. 17 - As questões de ordem, esclarecimentos ou encaminhamentos, apresentadas à mesa diretora, devem se referir à ordem dos trabalhos em pauta e não serão aceitas durante o regime de votação.

#### **CAPÍTULO XIV – DOS TEXTOS E MOÇÕES**

Art. 18 - Qualquer delegado poderá apresentar textos sobre a temática do IX CONEFAZ.

Art. 19 - Os congressistas poderão apresentar moções para serem discutidas e submetidas à aprovação em Plenária, devendo, para isso, serem entregues à Comissão Organizadora, por escrito em formulário próprio do Congresso, até duas horas antes do início da Plenária Final do Congresso.

#### **Capítulo XV – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 20 - O SINTAF encarregar-se-á de enviar ofício à administração da SEFAZ informando a relação dos servidores participantes do IX CONEFAZ.

Parágrafo único - Só serão considerados congressistas, para efeito de certificação do IX CONEFAZ, os inscritos que atingirem o mínimo de 75% da frequência.

§1º - Ao final da Plenária (assembleia geral) serão realizados sorteios de prêmios, que serão entregues aos congressistas presentes no momento do anúncio dos ganhadores.

Art. 21 - Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos em primeira instância pela Comissão Organizadora, e em segunda instância pela Plenária.

#### **CAPÍTULO XVI – DA PROGRAMAÇÃO**

Art. 22 - O IX CONEFAZ terá a seguinte programação:

##### **Dia 08/11/2023 (quarta-feira)**

16h – Credenciamento

18h – Solenidade de abertura do IX Conefaz

18h30 – Saudação das entidades fazendárias e autoridades presentes

19h – Conferência de abertura: "Análise da atual conjuntura política, econômica e socioambiental: Desafios para um novo Brasil"

20h – Coquetel de boas vindas

### **Dia 09/11/2023 (quinta-feira)**

#### **Manhã**

8h – Apresentação do Cordel do IX Conefaz

8h15 – Aprovação do Regimento Interno

8h30 – 1º Painel: “Inteligência artificial aplicada ao Fisco: sonho ou realidade?”

10h30 – 2º Painel: “A revolução digital chegou: e eu com isso?”

12h – Almoço (livre)

#### **Tarde**

14h – Vídeo institucional

14h15 – 3º Painel: “O sindicalismo tem futuro?”

16h – 4º Painel: “O sentido humano das transformações atuais”

17h30 – 5º Painel: “A literatura como instrumento de transformação social”

18h30 – Sorteio de livros e brindes

18h40 – Cerimônia de entrega da comenda Cajado de Cedro

19h10 – Coquetel

### **Dia 10/11/2023 (sexta-feira)**

#### **Manhã**

8h – Vídeo institucional

8h15 – 6º Painel: “Reforma Tributária e o futuro da carreira fazendária”

10h – Assembleia Geral Extraordinária | Tema: Reforma Estatutária

12h – Sorteio de brindes

12h10 – Almoço com os congressistas

#### **Tarde**

14h – Apresentação cultural

14h15 – 7º Painel: “O protagonismo das mulheres à luz de Bárbara de Alencar”

16h – 8º Painel: “Solenidade de encerramento do IX Conefaz: O papel do Fisco para a superação das desigualdades” | Leitura da Carta de Fortaleza

17h30 – Coquetel de encerramento do IX Conefaz

§ 1º A programação está sujeita a alterações.

\* \* \*